

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

NOTA TÉCNICA Nº. 001/2015

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar aos interessados sobre os procedimentos para os processos de Avaliação Curricular/Confecção de Diploma, de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB, resolução do CONAC nº 004/2012 .

1. Deverá constar processo de Avaliação Curricular/Confecção de Diploma para todos os discentes prováveis concluintes.
2. É de responsabilidade do colegiado de curso acompanhar e orientar o discente quanto à integralização curricular, durante o semestre letivo.
3. Os processos de Avaliação Curricular/Confecção de Diploma deverão ser encaminhados à SURRAC, conforme data estipulada pelo Calendário Acadêmico.
4. Compete à SURRAC receber os processos e avaliá-los em tempo hábil às colações de grau, desde que cumpridos todos os prazos estipulados pela UFRB.
5. Para os procedimentos de avaliação curricular e confecção de diploma o processo será único, para cada discente.

6. De competência da SURRAC, após a avaliação curricular e deferimento da Aptidão a Colar Grau, os diplomas serão confeccionados mediante envio das cópias das atas de colação de grau.
7. Será considerado INAPTO o discente que não apresentar os requisitos: cumprimento dos componentes curriculares obrigatórios, regularidade junto ao ENADE, cargas horárias de componentes optativos, atividades complementares, estágios, aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando se aplicar e a declaração de “NADA CONSTA” emitida pela Biblioteca.
8. O processo que não apresentar a declaração de “NADA CONSTA”, em função do discente estar em curso no semestre, deverá constar declaração do coordenador informando tal situação e comprometendo-se a enviar posteriormente.
9. Para o envio das declarações de “NADA CONSTA” deverá ser feito documento de inclusão de documentação ao processo (nº do processo) e interessado. Todo documento deverá ser protocolado.
10. Detectada qualquer pendência no cumprimento dos requisitos para Integralização Curricular, o Coordenador do curso será comunicado e terá 3 (três) dias corridos para resolução das pendências.
11. Após a Colação de Grau deverá ser encaminhada à SURRAC a Ata original digitalizada. Os nomes dos discentes deverão constar no corpo do texto e assinatura final deverá estar de forma legível, para posterior identificação da SURRAC.
12. Detectada qualquer irregularidade na Ata, o Coordenador do curso será comunicado e o documento ANULADO.

13. Os processos para Colação de Grau antecipada deverão dar entrada à SURRAC em até 5 (cinco) dias da data prevista para Colação. Nos processos de avaliação curricular para antecipação de colação de grau, além dos documentos descritos no item 7, também será anexada justificativa para antecipação, conforme previsto no Regulamento de Graduação.

14. Os Diplomas serão confeccionados em até 60 dias úteis após o recebimento das atas de colação de grau por esta Superintendência.

Cruz das Almas, 19 de outubro de 2015.

Caroline J. Fonseca

Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos